PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.410, de 27 de março de 2007.

Prorroga prazo para pagamento da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas para o Exercício de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere o inciso XXVI do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná e tendo em vista a Lei Complementar nº 001/97, de 26/12/97

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 12.04.2007 o prazo para pagamento da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2007.

Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento